contratação a termo resolutivo da unidade abaixo indicada e nos termos que, igualmente, a seguir se discriminam:

1.1 — Unidade a contratar — um técnico superior na área de Arquitectura;

1.1.1 — Duração do contrato — termo incerto;

1.1.2 — Fundamentação da contratação — alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.1.3 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — licenciatura em arquitectura;

1.1.4 — Local de trabalho — Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Velha, em Angra do Heroísmo;

1.1.5 — Caracterização do posto de trabalho — a unidade a contratar será afecta à Divisão de Urbanismo, cujas atribuições encontram-se previstas na alteração ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, que se encontra inserido na página electrónica da mesma — www.cm-ah.pt, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos;

1.1.6 — Requisito de admissão — Os candidatos devem deter o nível habilitacional na área de formação prevista no ponto 1.1.3, do presente aviso, estarem inscritos na Ordem dos Arquitectos e devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão;

1.1.7.1 — Métodos de selecção — avaliação curricular, entrevista de avaliação das competências e entrevista profissional de selecção;

1.1.7.2 — Nos casos de candidatos que nunca tenham exercido funções públicas, a Avaliação Curricular traduzir-se-á na seguinte fórmula (AC = HA x 30 % + FP x 30 % + EP x 40 %); (HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiencia profissional);

1.1.8.3 — Nos casos de candidatos que tenham executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar em funções públicas, a avaliação curricular traduzir-se-á na seguinte fórmula (AC= HA x 25 % + FP x 25 % + EP x 40 % + AD x 10 %); (AD = Avaliação de desempenho);

1.1.7.4 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

1.1.7.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, o histórico profissional do candidato, incluindo lugares onde já trabalhou, funções que já exerceu bem como conhecimentos especializados oriundos destas actividades;

1.1.7.6 — A classificação final: resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, mediante a aplicação da seguinte fórmula: CF = AC x 45 % + EAC x 25 % + EPS x 30 %; (CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação das competências; EPS= Entrevista Profissional de Selecção);

1.1.7.7 — A utilização dos métodos de selecção supra mencionados só será aplicada aos candidatos que possuam relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou que não possuam qualquer relação jurídica de emprego público caso se verifique o esgotamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme autorização conferida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Junho de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da citada Lei n.º 12-A/2008;

1.8 — Composição e identificação do júri — Presidente — director do Departamento Técnico, Eng. Artur Reis Leite Furtado Gonçalves; Vogais — chefe da Divisão de Urbanismo, Arq. Rogério Paulo Pinheiro Lourenço, que deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a técnica superior Jesuína Maria Barcelos Costa; Vogais suplentes — técnica superior Arq. Maria João Igreja de Melo Miranda e chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng. Gil da Silva Navalho;

2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação;

2.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro;

2.3 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

2.4 — Formalização das candidaturas:

2.4.1 — Os candidatos deverão preencher e entregar o formulário de candidatura de emprego disponível na página electrónica desta Câmara Municipal — www.cm-ah.pt — ou no Gabinete de Recursos Humanos e Qualidade da mesma;

2.4.2 — Anexo a este formulário, os candidatos deverão entregar fotocópia do certificado de habilitações literárias e o *curriculum vitae,* bem como outros documentos comprovativos de factos por eles referidos no mesmo *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

2.4.3 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Qualidade, sito no Edifício dos Paços do Município, Praça Velha, 9700-853, Angra do Heroísmo, durante as horas de atendimento, das 10,30 às 14,30 horas, ou remetida por correio, registado e com aviso de recepção, para a morada atrás mencionada, ou ainda enviada para o correio electrónico deste Gabinete -pessoal@cm-ah.pt —, até ao termo do prazo fixado;

2.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm -ah.pt) e remetida aos candidatos por correio electrónico ou ofício registado, oportunamente, após aplicação dos métodos de selecção;

2.6 — Encontra-se dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Angra do Heroísmo, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri substituto, *Rogério Paulo Pinheiro Lourenço*.

303617577

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 17412/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na actividade de Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 23 de Agosto de 2010.

Candidatos aprovados:

Irene Sofia dos Reis Monteiro Baptista — 17,12 Valores.
Maria Joaquina Carvalho Anágua Carvalho — 13,12 Valores.

Candidata excluída: Maria da Assunção Luís Paulino, por não cumprir com o ponto 3 do Aviso n.º 3890/2010.

Município de Arruda dos Vinhos, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303631402

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Declaração de rectificação n.º 1806/2010

Dado ter-se verificado que, por lapso, não foi publicado o anexo I a que se refere o n.º 7 do artigo 49.º da alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas, que consta do edital n.º 711/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010, rectifica-se, procedendo-se à sua publicação.

26 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

ANEXO I

Projectos tipo de pequenas edificações em parcelas não edificadas

(a que se refere o n.º 7 do artigo 49.º)

As edificações abrangidas por estes projectos tipo deverão ser executadas com materiais tradicionais e ter as seguintes características:

Paredes exteriores — granito amarelo ou reboco pintado;

Cobertura — estrutura em madeira com revestimento em telha cerâmica;

Portas e janelas — madeira, ferro ou alumínio termolacado;

Altura máxima (contada desde a cota de pavimento ao beiral do telhado) — 3 m;

Área máxima de implantação — 30 m^2.

Tipo I — Arrumo (construção fechada):

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7{,}5\ m$
$3 \leq L \leq 5{,}5\ m$

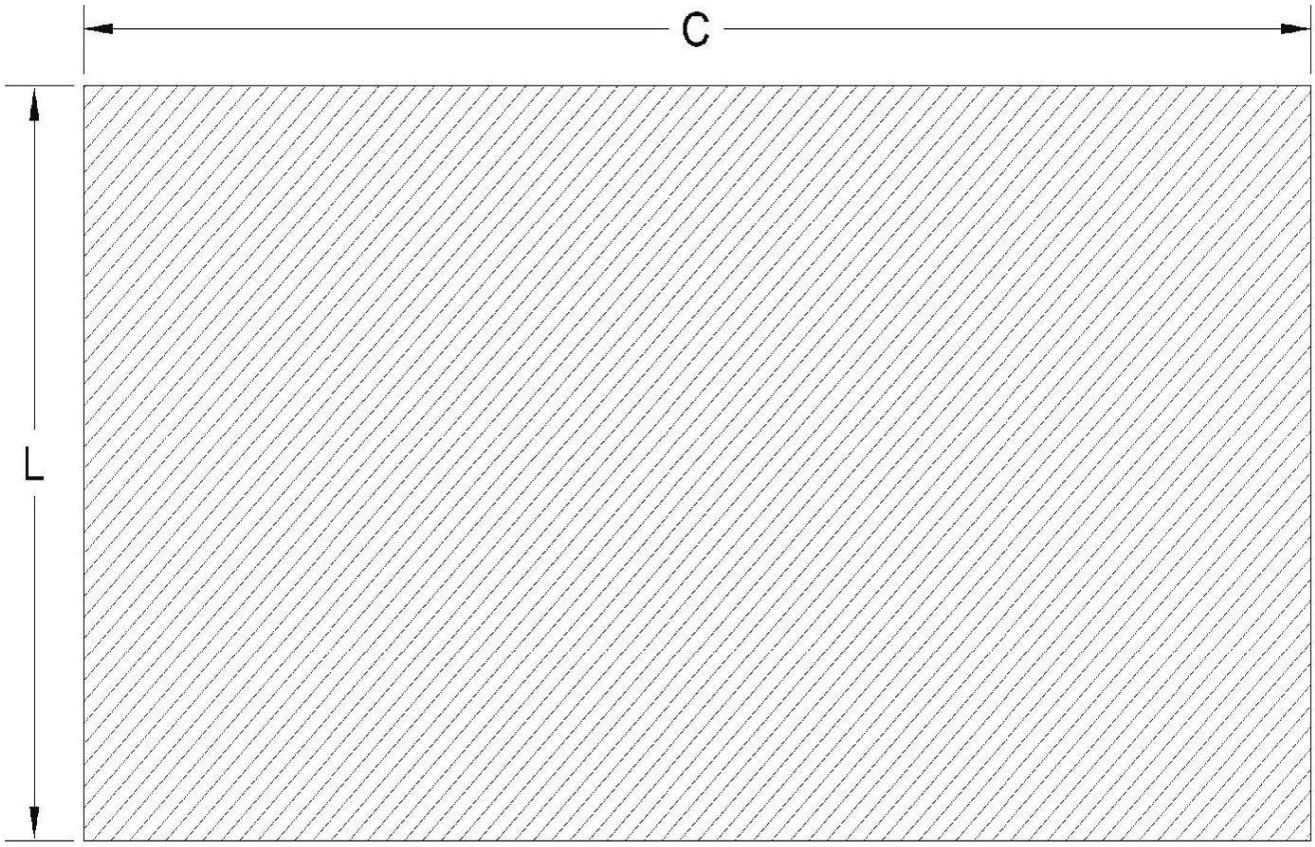

Tipo II — Alpendre (construção aberta):

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7{,}5\ m$
$3 \leq L \leq 5{,}5\ m$

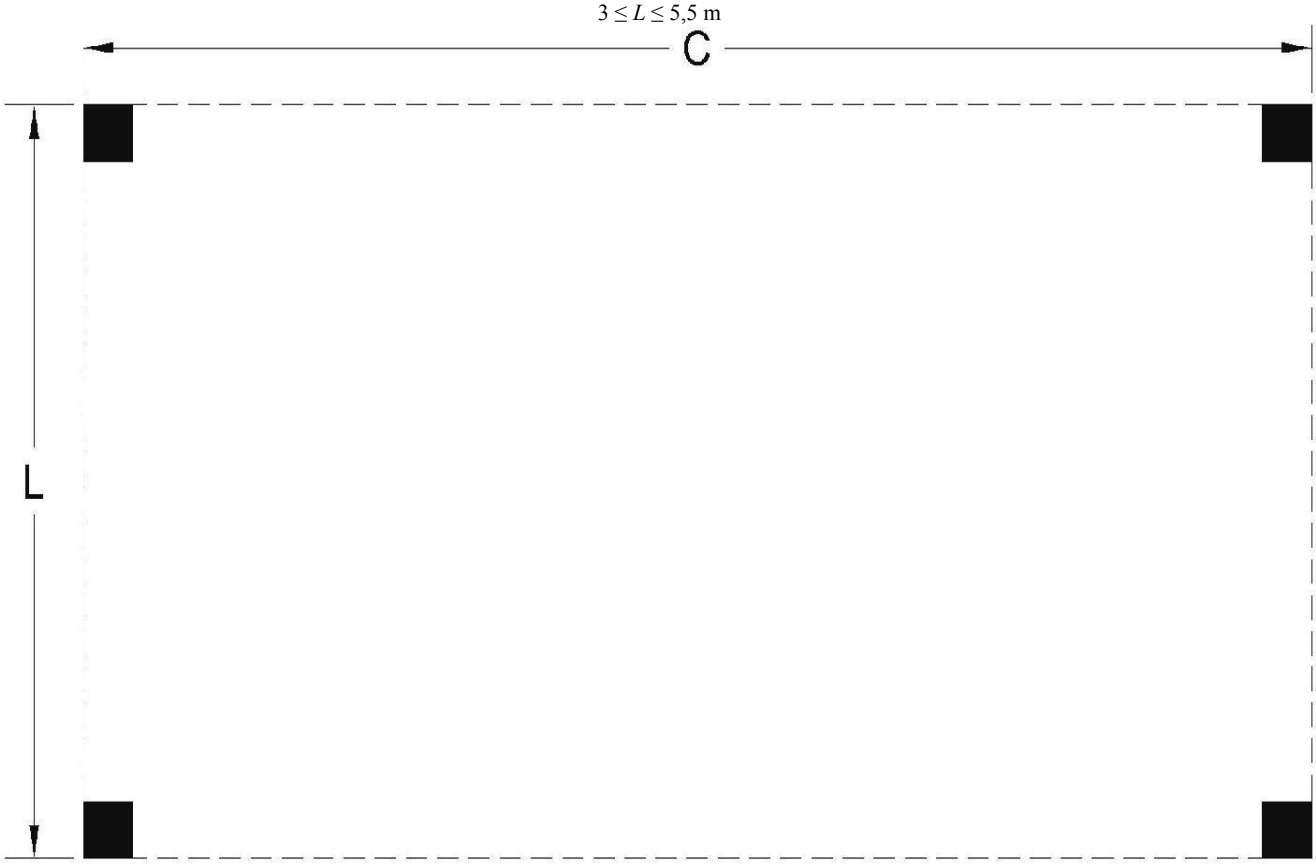

Tipo III — Arrumo com alpendre (construção mista):
Tipo III-A:

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7{,}5\ m$
$3 \leq L \leq 5{,}5\ m$
$C2 \geq 1{,}5\ m$

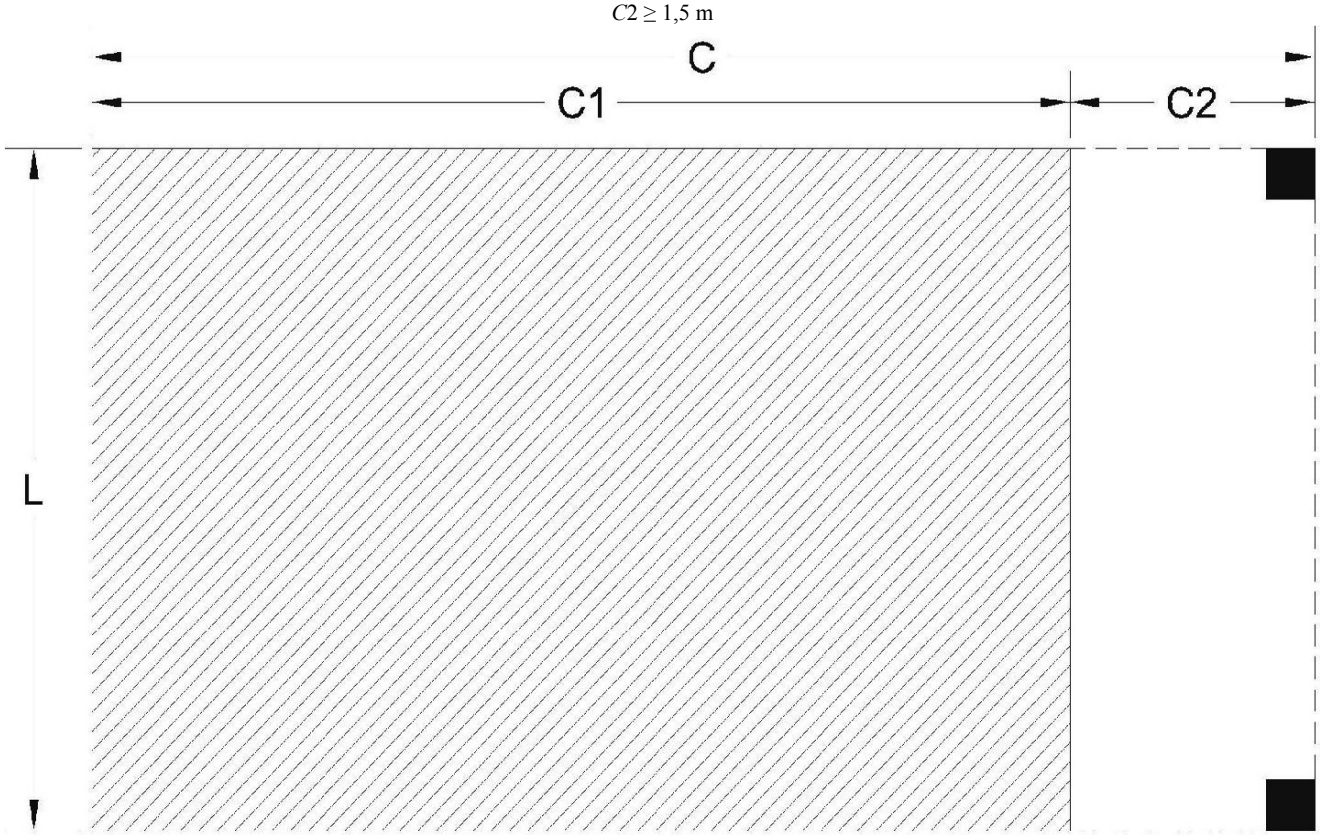

Tipo III-B:

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7{,}5\ m$
$3 \leq L \leq 5{,}5\ m$
$L2 \geq 1{,}5\ m$

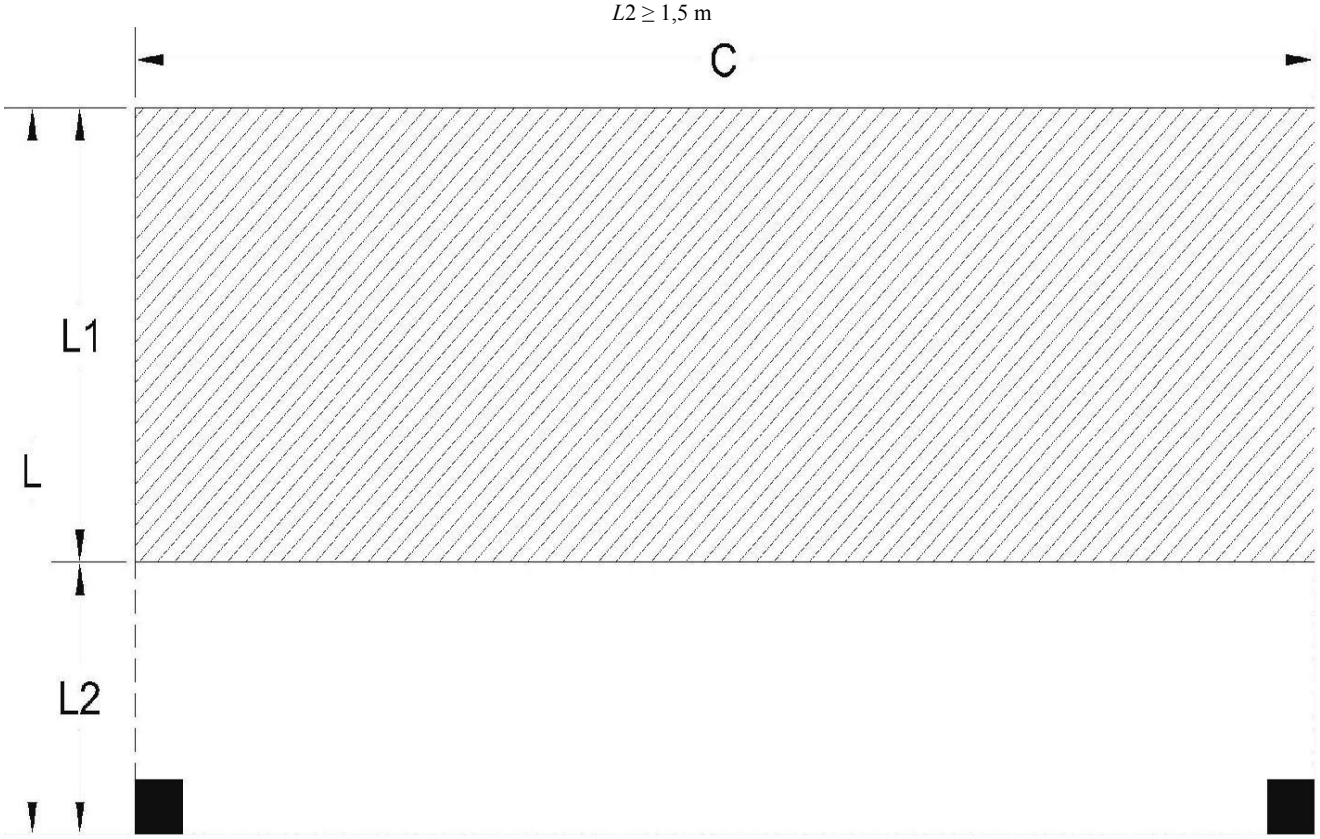

Tipo III-C:

$C \times L \leq 30\ m^2$
$L1 \geq 1,5\ m$
$C2 \geq 1,5\ m$

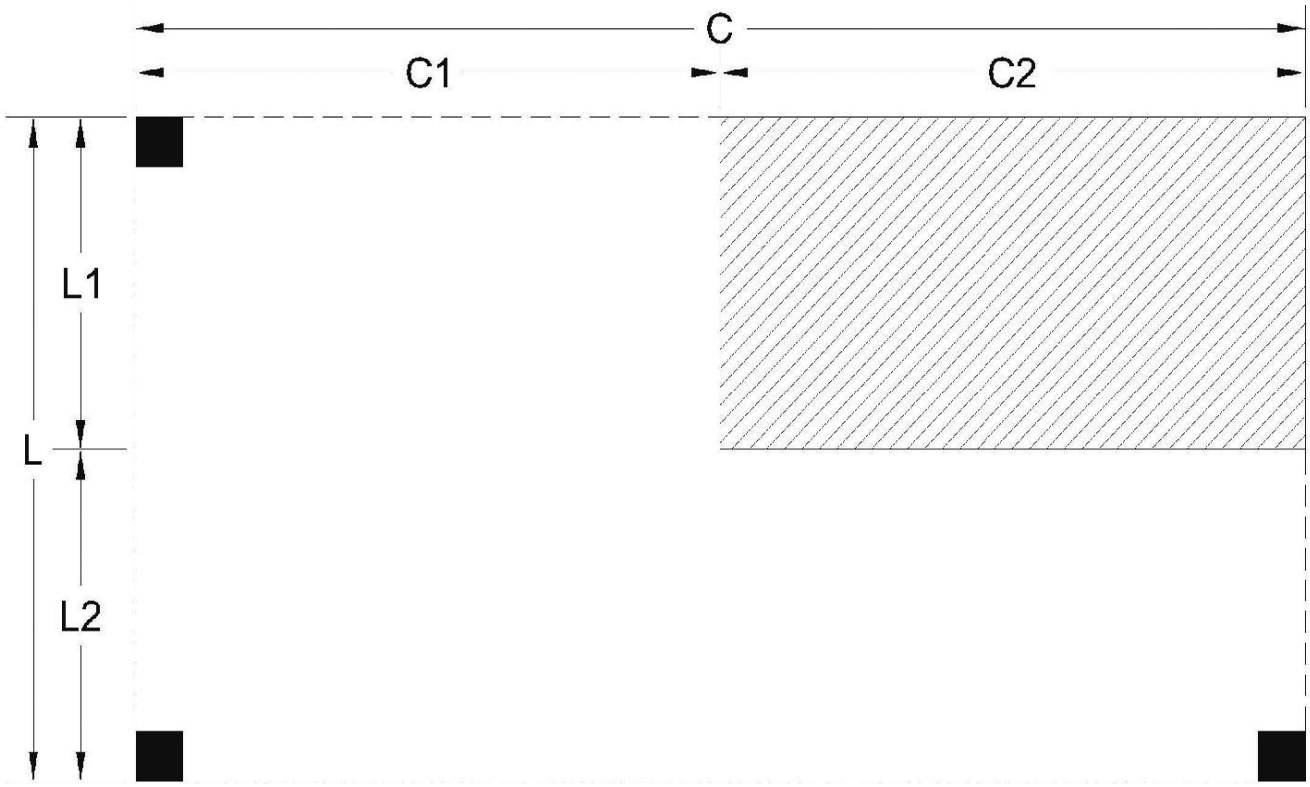

Tipo III-D:

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7,5\ m$
$C1 \geq 1,5\ m$
$3 \leq L \leq 5,5\ m$
$L2 \geq 1,5\ m$

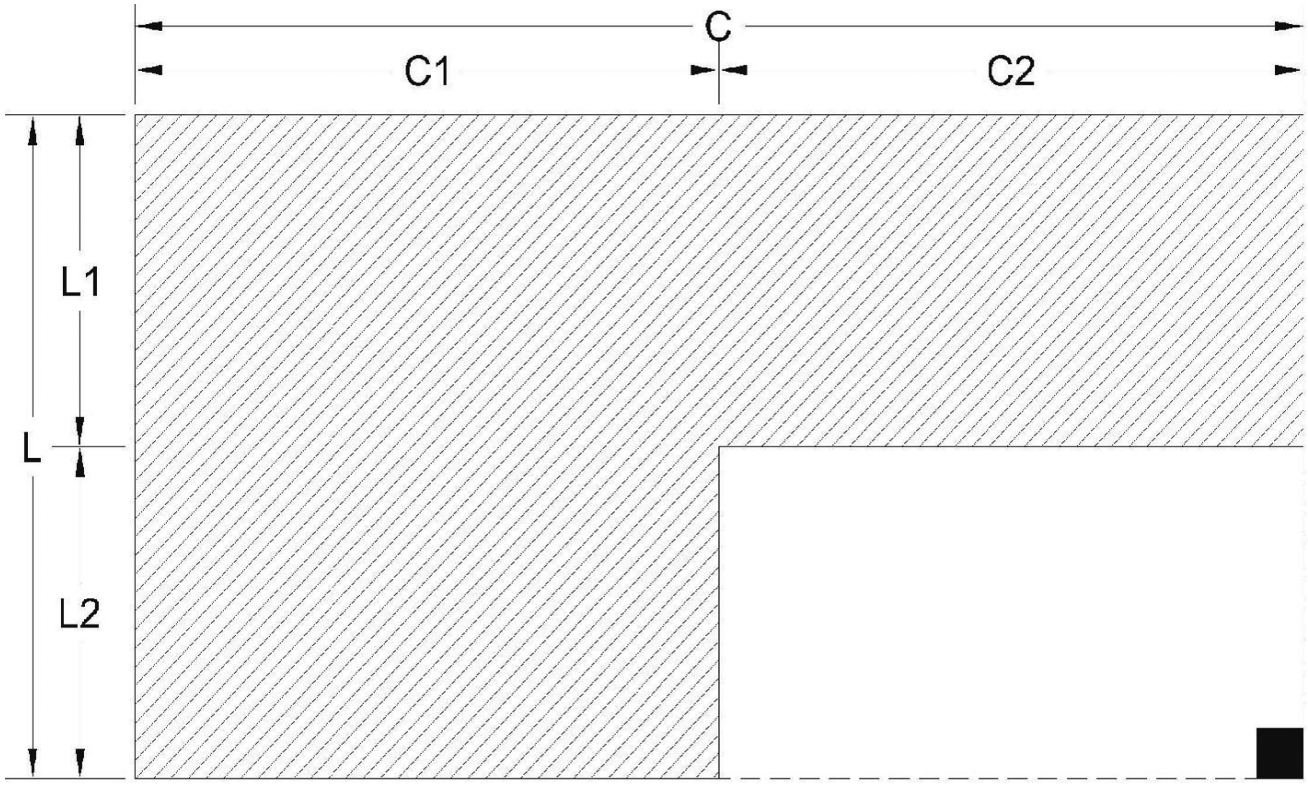

Em que *C* é o comprimento e *L* a largura do polígono de implantação da construção.

203637673